

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G5MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.476.486/0001-30, localizada na Rua do Futuro, nº 564, CEP 52.050-005, Bairro do Espinheiro, Município das Graças, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão de 12hs diurno e noturno na especialidade médica de Pediatria e Clínica Médica durante a semana e finais de semana, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica clínica médica e pediatria, para realização plantão médico de 12 (doze) horas diurno e noturno em dias de semana e finais de semana, a serem realizados nas instalações da **CONTRATANTE**.

1.2 – A contraprestação em decorrência das alterações acima pactuadas será realizada com base nos valores estabelecidos no item 2.1.2 da Cláusula Segunda do Contrato.



1.3 – As disposições ora pactuadas passam a ter efeitos a partir de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de Janeiro de 2024.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
27/02/2024 15:34:39

ID: 6GYDQOJVGG-GE3TEOBXGI3A-SABJXLRLBREBS

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:



Carolina Cavalcante
Bezerra
cbezerracarolina@gma
il.com
26/02/2024 14:48:25

ID: 9GYDQOJVGG-GE3TEOBXGI3A-6262FJDSX383J

G5MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

1.

ID: 9GYDQOJVGG-GE3TEOBXGI3A-ND37BC4QLSZNY

Nome:

CPF/MF:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
23/02/2024 15:59:12

Electronically signed by:

Thalyta Maryah dos Santos

2.

ID: 5GYDQOJVGG-GE3TEOBXGI3A-ZVS77YW7FIPIA

Nome:

CPF/MF:

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
26/02/2024 11:03:13